

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

12/7
Data da abertura da sessão: 12/07/2024 ÀS 08h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa, com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR POR PACIENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.



I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DA NECESSÁRIA SEPARAÇÃO DO ITEM CAMA EM LOTE DISTINTO.

Após análise do Anexo I do ato convocatório, identificamos que a especificação do objeto, frustra um dos Princípios mais importantes da Lei editalícia, o Princípio da Competitividade. Senão vejamos:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	20877	Locação de Cama hospitalar manual com cabeceira e peseira em tubos redondos de 1 1/4, estrado molas nosag, ponteiros de borracha. Dim: 1,90 x 0,90 x 0,50 com grades removíveis, com colchão.	Serviço	1.560	R\$ 340,00	R\$ 530.400,00
2.	20877	Locação de Oxímetro de Pulso e um dispositivo médico que mede indiretamente a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente e a frequência cardíaca. Apresenta curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, barra indicadora da qualidade do sinal captado e mensagens de alarme. Com os seguintes acessórios um (01) sensor e um (01) extensor.	Serviço	120	R\$ 418,60	R\$ 50.232,00
3.	20877	Locação de Base de umidificação aquecida, aquece e umidifica o ar fornecido pelos dispositivos de pressão positiva das vias respiratórias para aumentar o conforto e a complacência para os pacientes. A umidificação aquecida pode auxiliar a evitar o ressecamento nasal, congestão e desconforto que algumas vezes estão associados a terapia de pressão positiva das vias respiratórias. Umidificador aquecido pode ser acoplado em qualquer modelo de CPAP, BiPAP, Auto-CPAP. De 110/220V AC - automático. Com os seguintes acessórios um(01) cabo de força, uma (01) câmara de umidificação.	Serviço	120	R\$ 594,00	R\$ 71.280,00
4.	20877	Locação de Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; um Com os seguintes acessórios um (01) frasco coletor de vidro transparente, resistente, autoclavável, com 3 a 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e uma (01) mangueira para aspiração.	Serviço	360	R\$ 513,00	R\$ 184.680,00
5.	20877	Locação de BIPAP ou BI-level Positive Airway Pressure é um compressor que infla as vias aéreas superiores de modo a minimizar Hipo-apnéia do sono. Tendo dois níveis de pressão, sendo um para a inspiração e outro para a expiração, com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios: 01 (um) filtro de espuma, traquéia, um 01 (um) cabo de força, 01 (uma) fonte 220/110v e um 01 (um) smartcard. Acompanha Nobreak.	Serviço	120	R\$ 594,00	R\$ 71.280,00



6.	20877	suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm. É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ, Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0,5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.	Serviço	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
7.	20877	Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de ferro ou alumínio contendo oxigênio a 100%. É de fundamental importância o uso do oxigênio em todas as atividades de emergência ou urgência pré-hospitalar. Marca MATT. REGULADOR DE PRESSÃO - Equipamento que acompanha os cilindros de oxigênio que deve ser de 1 ^o (metro cubico). Para que a quantidade desejada de oxigênio oferecido ao paciente seja levado a cabo, é necessário que a pressão do gás no interior do cilindro esteja dentro de determinado limite. Este regulador indica a necessidade de reposição de gás no recipiente. Marca Protec. FLUXÔMETRO Válvula que regula o fluxo de oxigênio oferecido por minuto ao paciente. É composto de uma torneira com um cilindro graduado em litros por minutos, dentro do qual encontra-se uma esfera cuja função é de apontar o nível desejado.	Serviço	600	R\$ 67,80	R\$ 40.680,00
8.	20877	Locação de Máquina da tosse, com capacidade para aumentar ou restabelecer a remoção natural das secreções brônquicas via insuflação/desinsuflação mecânica, aplicação gradual de pressão positiva com uma rápida mudança para pressão negativa. Capacidade de gerar fluxo exalatório rápido e turbulento simulando o processo da tosse, anulando desta maneira os problemas associados aos procedimentos invasivos. Para uso em crianças, adultos e idosos que não possuem efetividade da tosse. Deverá ser de fácil operação (já que terá uso domiciliar), com tempos de inalação/expiração totalmente ajustáveis. Configurações ajustáveis do fluxo de inalação, manual e automático, podendo ser usado com máscara facial (adulto e pediátrico), com um bocal ou com um adaptador para traqueostomia. Especificações Mínimas: Pressão Positiva ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H2O Pressão Negativa ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H2O Medidor de Pressão - 70 a 0 + 70 Cm H2O	Serviço	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
9.	20877	Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Deverá possuir opção de mudança de prescrição do paciente. Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender às necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Deve acompanhar base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Deverão estar inclusos a troca do circuito, cateter mount e filtro mensalmente, bem como máscara nasal ou facial com troca anual.	Serviço	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

Considerando que o objeto foi contemplado em um único item/lote, de forma que todo o quantitativo e especificações dos equipamentos estão dentro de um só descritivo, o que torna à apresentação dos preços e sua cotação para oferta desfavorável à Administração, considerando que não terá condições de precificação dos equipamentos por item.

Considerando inclusive, que todos os equipamentos e especificações para o fornecimento do objeto em um único item/lote, somente 01 (um) fornecedor será contratado para fornecimento dos produtos/equipamentos licitados neste certame.

No caso em tela, não há justificativa razoável para a exigência dos equipamentos estejam todos em um único lote, haja vista, que o objeto permite que mais de uma empresa possa executá-lo.

Contemplar todos os produtos/equipamentos em um único lote somente deverá ser adotado por

questões de economia de escala (produtos com valores muito pequenos, que necessitam ser comprados em lotes para atrair fornecedores), ou quando há necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, por exemplo, o que não se aplica ao caso em questão.

Neste sentido, se faz necessário separar o item cama do restante do lote.

E, considerando que a separação das quantidades e produtos/equipamentos em itens distintos não acarretaria prejuízo econômico para o município e sim, garantiria maior excelência no atendimento a seus pacientes, **requer-se que o item cama seja separado do restante do lote.**

IV. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE PROVOCADA PELA PREVISÃO DE CAPACIDADES FIXAS PARA OS CILINDROS.

Considerando que o referido instrumento determina que os cilindros possuam capacidades fixa de acordo com o estabelecido no quadro descritivo.

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1 m³ de um fornecedor para outro;

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1 m³ na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido por outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1 m³ poderá também ser fornecido em cilindro de 2 m³, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

No intuito de ampliar o caráter competitivo da licitação, e proporcionar maior segurança à integridade da saúde do paciente em domicílio, torna-se necessário, a aplicação de uma margem de tolerância na capacidade dos cilindros.

Nesse sentido, a ora Impugnante sugere:

- **Cilindro de oxigênio de 1 m³ a 4m³, dando maior segurança a integridade da saúde do paciente, em domicílio.**



V. DA RESTRIÇÃO E FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO EM FACE DO DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS.

Apesar de claramente previsto na legislação pátria a necessidade da objetividade do edital, o presente certame contém vícios que o tornam nulo para o fim que se destina.

O presente edital dispõe sobre os itens e especificações dos objetos da presente licitação, o qual a Administração Pública deseja adquirir.

Observamos que há exigências técnicas que restringem a competitividade, frustrando desta forma, o Princípio da Competitividade e da Economicidade, portanto, solicitamos ao nobre pregoeiro que realize as devidas retificações ampliando a descrição técnica e conseqüentemente ampliando a gama de licitantes neste processo licitatório. Senão vejamos:

a) ITEM 02 - LOCAÇÃO DE OXÍMETRO

a.1) DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O EQUIPAMENTO OXÍMETRO

Da análise do descritivo do item 02, verifica-se um descritivo muito genérico. Senão vejamos:

2.	20877	Locação de Oxímetro de Pulso é um dispositivo médico que mede indiretamente a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente e a frequência cardíaca. Apresenta curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, barra indicadora da qualidade do sinal captado e mensagens de alarme. Com os seguintes acessórios um (01) sensor e um (01) extensor.	Serviço	120	R\$ 418,60	R\$ 50.232,00
----	-------	---	---------	-----	---------------	------------------

Salientamos que não há especificações importantes, como por exemplo, o **tipo de oxímetro portátil ou bedside**.

Ressalta-se que o SP20 atende / UT100: ele mostra apenas ícones de alarmes e não mensagens como solicitado;

Assim, as especificações e um descritivo bem detalhado são de suma importância para a avaliação dos custos envolvidos neste edital, considerando que não constam parâmetros mínimos para equipamento oxímetro, para considerações e precificação das empresas licitantes.

A ausência das informações necessárias/indispensáveis supra mencionada, não obriga o proponente a entregar o equipamento ao qual baseou a sua proposta, podendo inclusive, o Município adquirir equipamentos de baixa qualidade que não venha a atender as necessidades dos pacientes e ainda gerar prejuízo para essa Administração.

Assim, considerando que o seu detalhamento é imprescindível para que as licitantes possam verificar a viabilidade de atender aos interesses da Administração e apresentar sua proposta.

Portanto, considerando que a ausência de especificações mínimas para o equipamento em referência,

poderá resultar na oferta de equipamentos com variadas qualidades e preços distintos pelos diversos participantes.

Considerando que a proposta mais vantajosa nem sempre é aquela que oferece o menor preço. Há sim um mínimo de parâmetros a ser considerado em relação ao objeto para a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

A IMPUGNANTE **requer a alteração do edital para inclusão das especificações mínimas que o equipamento deverá possuir**, especificações estas que deverão considerar as recomendações clínicas ditas pela literatura médica, bem como para que esta Administração Pública também possa atender o Princípio da Competitividade e da Isonomia.

b) ITEM 04 - LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL

b.1) FRASCO COLETOR COM DA CAPACIDADE DE 3 A 3,5 LITROS

Da análise do item 04 verifica-se a exigência de frasco coletor com a capacidade de 3 a 3,5 litros:

4.	20877	Locação de Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; um Com os seguintes acessórios um (01) frasco coletor de vidro transparente, resistente, autoclavável, com 3 a 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e uma (01) mangueira para aspiração.	Serviço	360	R\$ 513,00	R\$ 184.680,00
----	-------	--	---------	-----	---------------	-------------------

Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame.

Considerando que a variação de capacidade do frasco existente no mercado são compatíveis e atende ao objeto do ato convocatório, **requer-se a retificação do edital para que conste a capacidade ATÉ 3,5 litros.**

b.2) QUANTO AO COLETOR DE VIDRO

Da análise do descritivo do item 04, verifica-se a exigência de **coletor de vidro**:

4.	20877	Locação de Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; um Com os seguintes acessórios um (01) frasco coletor de vidro transparente, resistente, autoclavável, com 3 a 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e uma (01) mangueira para aspiração.	Serviço	360	R\$ 513,00	R\$ 184.680,00
----	-------	--	---------	-----	---------------	-------------------



Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame.

Neste sentido, requer-se **alterar a exigência do frasco do aspirador: para vidro ou plástico, ampliando desta forma a concorrência.**

c) **ITEM 05 - LOCAÇÃO DE BIPAP**

c.1) **DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O EQUIPAMENTO BIPAP**

Da análise do descritivo do item 05, verifica-se um descritivo muito genérico. Senão vejamos:

<u>Indicador para descritivo.</u>						
5.	20877	Locação de BIPAP ou Bi-level Positive Airway Pressure é um compressor que infla as vias aéreas superiores de modo a minimizar Hipo-apnéia do sono. Tendo dois níveis de pressão, sendo um para a inspiração e outro para a expiração, com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios: 01 (um) filtro de espuma, traquéia, um 01 (um) cabo de força, 01 (uma) fonte 220/110v e um 01 (um) smartcard. Acompanha Nebreak.	Serviço	120	R\$ 594.00	R\$ 71.280.00

Salientamos que não há especificações importantes, sem detalhes ou especificação, apenas com necessidade de FR podendo entrar com AVAPS Dream Station, Air CurveSTA e A40pro.

Assim, as especificações e um descritivo bem detalhado são de suma importância para a avaliação dos custos envolvidos neste edital, considerando que não constam parâmetros mínimos para equipamento oxímetro, para considerações e precificação das empresas licitantes.

A ausência das informações necessárias/indispensáveis supra mencionadas, não obriga o proponente a entregar o equipamento ao qual baseou a sua proposta, podendo inclusive, o Município adquirir equipamentos de baixa qualidade que não venha a atender as necessidades dos pacientes e ainda gerar prejuízo para essa Administração.

Assim, considerando que o seu detalhamento é imprescindível para que as licitantes possam verificar a viabilidade de atender aos interesses da Administração e apresentar sua proposta.

Portanto, considerando que a ausência de especificações mínimas para o equipamento em referência, poderá resultar na oferta de equipamentos com variadas qualidades e preços distintos pelos diversos participantes.

Considerando que a proposta mais vantajosa nem sempre é aquela que oferece o menor preço. Há sim um mínimo de parâmetros a ser considerado em relação ao objeto para a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

A IMPUGNANTE requer a alteração do edital para inclusão das especificações mínimas que o equipamento deverá possuir, especificações estas que deverão considerar as recomendações clínicas ditadas pela literatura médica, bem como para que esta Administração Pública também possa atender o Princípio da Competitividade e da Isonomia.

c.2) QUANTO AO NOBREAK

Da análise do item 05 verifica-se, ainda, a exigência de nobreak:

5.	20877	Locação de BIPAP ou BI-level Positive Airway Pressure é um compressor que infla as vias aéreas superiores de modo a minimizar Hipo-apnéia do sono. Tendo dois níveis de pressão, sendo um para a inspiração e outro para a expiração, com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios: 01 (um) filtro de espuma, traquéia, um 01 (um) cabo de força, 01 (uma) fonte 220/110v e um 01 (um) smartcard. Acompanha Nobreak.	Serviço	120	R\$ 594,00	R\$ 71.280,00
----	-------	--	---------	-----	---------------	------------------

Considerando que o BIPAP não é um equipamento de suporte à vida.

Considerando que a **manutenção da exigência de nobreak somente onera os custos para esta Administração Pública, solicitamos a retificação do r.edital para exclusão desta exigência no ato convocatório.**

d) ITEM 06 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

d.1) CONSUMO DE 350W

6.	20877	Locação de Concentrador de Oxigênio e a terapia com oxigênio para suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm. É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ, Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0.5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.	Serviço	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
----	-------	---	---------	-----	---------------	-------------------

Observe que no descritivo existe a exigência de concentrador de oxigênio com **consumo de energia até 350W.**

Contudo, considerando que os concentradores de 5LPM tem potência nominal que varia entre 290 Watts a 400 Watts, requer-se **a retificação do edital para alterar a potência de 350W para 290W a 400W.**

d.2) QUANTO AO PESO

Da análise do descritivo do item 06, verifica-se ainda a exigência do peso de 14kg.



6.	20877	Locação de Concentrador de Oxigênio e a terapia com oxigênio para suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm.É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ. Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0,5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.	Serviço	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Carraça de						

Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame.

Considerando que a variação de peso existente no mercado são compatíveis e atendem ao objeto do ato convocatório, **requer-se a retificação do edital para que conste o peso ATÉ 15,5 kg.**

d.3) QUANTO AO RUÍDO 45 dBA

Considerando a exigência "**nível de ruído: 45 dB**", verifica-se que a mesma está direcionada para um modelo específico do mercado que tem ruído até 45 dBA.

6.	20877	Locação de Concentrador de Oxigênio e a terapia com oxigênio para suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm.É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ. Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0,5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.	Serviço	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Carraça de						

Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame, **visto que existem no mercado equipamentos Concentradores de Oxigênio com níveis de máximos de ruído que variam entre um equipamento para o outro.**

Portanto, com intuito de ampliar a participação das demais empresas no processo licitatório, solicitamos a alteração do edital para que seja modificada a exigência de nível de ruído do equipamento, podendo ser compreendida **até 52dB.**

d.4) QUANTO A PRESSÃO DE SAÍDA 5,5 psi

Da análise do descritivo do item 06, verifica-se ainda a exigência de pressão de saída de 5,5 psi:

6.	20877	Locação de Concentrador de Oxigênio e a terapia com oxigênio para suprir a necessidades de oxigênio para pacientes até 5 lpm.É um equipamento leve, com baixo consumo elétrico e baixo ruído. Com especificações: Requisitos Elétricos 120 V 60 HZ, Potência Média de Consumo 350W, Som 45 dBA, Peso 14 kgs, Fluxo por litro 0,5 a 5 lpm, Pressão de saída 5,5 psi sendo um (01) kit de uso pessoal.	Serviço	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de						

Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame.

Considerando que a variação de peso existente no mercado são compatíveis e atendem ao objeto do ato convocatório, **requer-se a retificação do edital para que conste pressão de saída A PARTIR DE 5.5.**

e) ITEM 07 - LOCAÇÃO DE KIT DE EMERGÊNCIA

Da análise do descritivo do item 07, verifica-se a menção da **Marca 'MATT.' REGULADOR DE PRESSÃO:**

7.	20877	Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de ferro ou alumínio contendo oxigênio a 100%. É de fundamental importância o uso do oxigênio em todas as atividades de emergência ou urgência pré-hospitalar. Marca MATT. REGULADOR DE PRESSÃO - Equipamento que acompanha os cilindros de oxigênio que deve ser de 1 ^o (metro cubico). Para que a quantidade desejada de oxigênio oferecido ao paciente seja levado a cabo, é necessário que a pressão do gás no interior do cilindro esteja dentro de determinado limite. Este regulador indica a necessidade de reposição de gás no recipiente. Marca Protec. FLUXÔMETRO Válvula que regula o fluxo de oxigênio oferecido por minuto ao paciente. É composto de uma torneira com um cilindro graduado em litros por minutos, dentro do qual encontra-se uma esfera cuja função é de apontar o nível desejado.	Serviço	600	R\$ 67,80	R\$ 40.680,00
----	-------	--	---------	-----	--------------	------------------

Contudo, imperioso salientar que a nomenclatura correta para o fabricante de cilindros é "MAT INCÊNDIO" e não "MATT", **assim, requer-se a devida correção.**

f) ITEM 09 - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PORTÁTIL

Da análise do descritivo do item 09, verifica-se ainda a exigência de **Bateria interna ou destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua:**



Air Liquide

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.	20877	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Deverá possuir opção de mudança de prescrição do paciente. Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Deve acompanhar base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Deverão estar inclusos a troca do circuito, cateter mount e filtro mensalmente, bem como máscara nasal ou facial com troca anual.

Considerando a existência de outros modelos no mercado que atendem ao objeto do certame, solicitamos a alteração das especificações que limitam e restringem a participação de um único modelo no mercado, sendo mais adequado apontar para equipamento com especificações mais amplas, atendendo o objeto do ato convocatório para que todas as empresas fabricantes de outros modelos e marcas de equipamentos possam participar do certame.

Considerando que a variação de peso existente no mercado são compatíveis e atendem ao objeto do ato convocatório, **requer-se a retificação do edital para que conste bateria interna ou destacável com bateria a partir de 5hs.**

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

*"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.
(...)*

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."

VI. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao inciso IV, §1º do Artigo 55 da Lei 14.133/21.

"...§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.;" (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)

VII. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção,



Air Liquide

como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 06 de Novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BARBARA BARBOSA BENECKE
Data: 06/11/2024 16:54:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA